



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFTO Nº 234, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Convalida a Resolução **ad referendum** CONSUP/IFTO nº 98, de 5 de setembro de 2023.

A PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Esta Resolução convalida a Resolução **ad referendum** CONSUP/IFTO nº 98, de 5 de setembro de 2023, que formalizou a extinção do curso superior de tecnologia em Sistemas Elétricos (código 90771), em conformidade com o Termo de Compromisso de Extinção de Curso Superior assinado pelo reitor do Instituto Federal do Tocantins em 13 de novembro de 2019, quando se constatou:

I - a última oferta de entrada do curso superior de tecnologia em Sistemas Elétricos (Código 90771), modalidade presencial, autorizado conforme Resolução IFTO nº 16, de 14 de março de 2006, com o processo seletivo de 2012/2, conforme Edital nº 012/2012/CAMPUS PALMAS/IFTO, de 26 de abril de 2012;

II - a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes após a emissão de todos os diplomas e certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;

III - o comprometimento do requerente signatário, sob as penas da lei, por si e pela instituição que representa, a manter organizadas e disponíveis para todas as instâncias e órgãos do Ministério da Educação as informações e os documentos do Acervo Acadêmico do curso ora tratado, em formato físico e digital, ao longo de todo o período de funcionamento, declarando serem verdadeiras, exatas e fidedignas as informações acima referidas e nos demais documentos que serão incluídos ao longo do presente processo, sob pena de incorrência do art. 58, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 2017;

IV - o comprometimento do requerente signatário com a suspensão, a partir da data de emissão do Termo de Compromisso de Extinção de Curso Superior, em 13 de novembro de 2019, de todas as formas de ingresso de estudante no curso objeto de extinção; e

V - o encerramento da oferta do curso com a alteração da situação cadastral do curso para “extinto”, tornando o curso inativo para todos os efeitos no cadastro, não havendo a possibilidade de sua reativação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Presidente em substituição do Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Presidente Substituta**, em 21/09/2023, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2130305** e o código CRC **1369E3CB**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.017316/2017-39

SEI nº 2130305